



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 658, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

**Concede revisão na tabela de vencimentos dos servidores municipais do quadro geral e do magistério e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica concedido, a partir do primeiro dia do mês de março/2.015, a revisão de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) na Tabela de vencimentos de todos os cargos constantes da estrutura administrativa, do quadro geral de servidores e do Magistério do Município de São Sebastião do Oeste.

**Art. 2.º-** A revisão concedida no art. 1.º desta Lei aplica-se aos subsídios dos Agentes Políticos.

**Art. 3.º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2.015.

São Sebastião do Oeste, 01 de abril de 2015.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal